



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LEI Nº 472/2016

Baraúna-PB, 20 de Setembro de 2016.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2017/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Baraúna em R\$ 10.650,00 (Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 5.325,00 (Cinco Mil Trezentos e vinte e Cinco Reais)

Art. 3º - Fixa o subsídio dos Secretários Municipais em 3.000,00 (Três Mil Reais)

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei são fixados para o período de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional